



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

TIPO: Menor Preço por item

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Câmara Municipal de Matões do Norte - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1810001-01/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de novembro de 2019 às 10:00 (dez horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Dr. Antonio Sampaio Nº 90 – Centro, Matões do Norte – MA e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

A sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL terá início às **10:00 (dez horas) do dia 29 de novembro de 2019** na sala de reunião, na sede do Município, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio Nº 90 – Centro, Matões do Norte – MA, onde serão recebidos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

2.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

2.5.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.5.7. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.1 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo VI** (Carta Credencial);

3.1.2 original ou cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3 original ou cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto.

3.2 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.3.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IX**, acompanhada das Certidões Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial sede do domicílio da licitante.

3.3.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

3.3.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.4 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.5 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.5.1 – Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.5.2 – Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

3.6 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.7.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A Proposta de Menor Preço e os Documentos de Habilitação deverá ser apresentada pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 – A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.3.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Menor Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, além de atendidas as especificações e formalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

seguintes e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.4 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.5 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de Menor Preço, que serão conferidas e rubricadas.

5 - DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

5.1 - A Proposta de Menor Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Nome(s) completo(s) do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargos na empresa.

c) Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação da **UNIDADE, QUANTIDADE E FABRICANTE/MARCA**;

d) A Proposta será para o objeto como um todo, e será expressa em algarismo e por extenso.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Prazo para o início do fornecimento será contado a partir da assinatura do Contrato e emissão de ordem de fornecimento, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio N° 90 – Centro, Matões do Norte – MA.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser entregue sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.2. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item.

6.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.5 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.5.1 - não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.5.2 - forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.5.3 - Que contenham valor manifestamente inexequível, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio da documentação apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

6.6 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de Menor Preço Por Item, no sentido de que seja obtido o melhor valor:

6.6.1 - Se não houver lances verbais e o Menor Preço estiver em desacordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA;

6.6.2 - Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de Menor Preço Por Item;

6.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço Por Item;

6.6.4 - Se o licitante detentor do Menor Preço Por Item desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.6.3 e 6.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação do licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Menor Preço Por Item.

6.10 - Aceita a proposta de Menor Preço, será aberto o envelope da Documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.11 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de Menor Preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.13 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a proposta de Menor Preço, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 - A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Qualificação Técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de seu proprietário (cópia do RG e/ou CPF).



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

7.4.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais acompanhados de documentos com fotos de todos os sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.5 – Alvará de Localização e Funcionamento (apresentação facultativa);

7.4.6 - No caso de cooperativa:

7.4.6.1 - A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

7.4.6.2 - O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.6.3 - O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

7.4.6.4- Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.5 - A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e seguridade social da licitante, mediante apresentação da:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.5.3 - Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio do licitante, mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de débitos fiscais;

b) certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa;

7.5.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

7.5.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

- b.1) **O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;**
- b.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- b.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- b.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- b.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:
- i. Publicados em Diário Oficial ou;
 - ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.7 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida através da seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

7.7.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo III**.

7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

7.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.13 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, as mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.13** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei de licitações públicas, devendo ser entregue diretamente no setor de Licitação.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

9.1 - Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação do licitante.

9.4 - Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Titular do Órgão de origem, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Titular do Órgão de origem poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

10 – DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Titular do Órgão de origem convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar a Autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, sob pena de decair o direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.3 - É facultado à administração, quando o convocado não retirar ou aceitar a Autorização de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

11- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 – Após a retirada da Autorização de fornecimento, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo (**Anexo IV**), sendo que a recusa injustificada em assinar o contrato, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

11.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e recebimento da Autorização da ordem de fornecimento.

11.4. Serão admitidas subcontratações para execução parcial do objeto licitado, com a devida anuência da CONTRATANTE.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito em favor da contratada, através de transferência Bancária, ou depósito bancário emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

12.2 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento.

12.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- O Fornecimento e a verificação da conformidade com as Especificações Técnicas serão feitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Autorização de fornecimento ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA por prazo não superior a dois anos;

14.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração

14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.025 – Aquisição de equipamentos e material permanente para Câmara.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurada a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Caso a Administração, em decisão discricionária, não execute a licitação de fornecimento dos produtos e/ou a mesma seja deserta, fracassada, revogada ou anulada, não caberá à Contratante arcar com nenhum tipo de custos para com a Contratada condizentes a este certame, uma vez que o objeto perseguido perde a sua essência e não se perfaz.

16.5 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora.

16.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.

16.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente.

16.15 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Dr. Antônio Sampaio Nº 90 – Centro, Matões do Norte – MA, onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente.

16.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de Proposta.

Anexo VI - carta credencial

Anexo VII - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresas de pequeno porte

Anexo IX - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Matões do Norte - MA, em 12 de novembro de 2019.

Jose Vagner Lisboa Lopes
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara municipal de Matões do Norte - MA, tem sido constantemente frequentada por todos os públicos deste Município, além disso, temos sessões semanalmente, reuniões quase todos os dias, visando o atendimento aos vereadores, Prefeito e demais cidadãos interessados em participar das reuniões/sessões.

2.2. A presente licitação é justificada pela necessidade de Aquisição de Materiais Permanentes, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais e nas atividades que serão desenvolvidas.

2.3. Diante deste aspecto, surge a necessidade de contratação de uma empresa para que possa fornecer e atender as necessidades desta Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

3.2 O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e a Lei Complementar nº 123/2006 que garante às ME's e EPP's o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública e demais legislação correlata. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, serão regidos pela legislação aplicável, em especial às normas regulamentadoras específicas e abrangidas pelo presente Termo, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Menor Preço por Item.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização da contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Permanentes, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, conforme Planilha abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
 AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
 CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

1	Armário em aço , com duas portas e chave, medindo aproximadamente 210cm (altura) X 96 cm (largura) X 43 cm (profundidade), fabricado com chapas de aço com pintura antiferrugem na cor cinza, quatro prateleiras internas.	5	Unidade	975,00	4.875,00
2	Ar Condicionado 30.000 Btus Especificação: Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220v: Garantia de 5 anos no compressor e 1 ano nas peças Garantia 12 meses, incluindo montagem e/ou instalação.	3	Unidade	6.341,67	19.025,01
3	Cadeira em Polipropileno sem braço uso adulto , Especificação: Capacidade para 130 kg. Tratado com resina anti-UV, na cor branca. Dimensões: 894x442x445mm, Garantia 12 meses	100	Unidade	49,30	4.930,00
4	Fogão Industrial 02 queimadores duplos com forno	1	Unidade	1.272,33	1.272,33
5	Geladeira de Uso Domestico , Especificação: Geladeira de uso doméstico frostfree 410L - linha branca. Capacidade Total de Armazenamento: 410L. Capacidade Líq. Congelador: 100L. Capacidade Líq. Refrigerador: 310L Capacidade Total Bruta: 400L. Capacidade Bruta Congelador: 100L. Capacidade Bruta Refrigerador: 3004L. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo médio: 58,1 KWh/mês (220V). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP). Peso aproximado: 84,5Kg	1	Unidade	4.037,33	4.037,33
6	Kit Antena com Receptor TV Livre Sem Mensalidade com 60 Canais de TV, incluindo montagem e/ou instalação.	1	Kit	957,33	957,33
7	Mesa em Polipropileno Especificação: Tratado com resina anti-UV. Capacidade para 25kg. Cor predominante: Branca. Medidas: Largura 0,80m x Comprimento 0,80m x Altura 0,73m. Garantia do fornecedor 12 meses	5	Unidade	81,63	408,15
8	Microfone sem fio UHF de mão	4	Unidade	191,33	765,32
9	Microfone de bancada sem fio com receptor	9	Unidade	1.037,00	9.333,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
 AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
 CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

10	Notebook 14'' (1366 x 768), com processador Intel Core i3- 4005U (1,70 GHz, 03 MB Cache), 04 GB Memória RAM DDR3L, HD 500 GB SATA 5400 RPM, te-clado Português Brasil, Gravador de DVD (opcional), leitor de cartões, HDMI, USB (2.0 e 3.0), áudio, VGA (opcional); webcam integrada, rede wireless 802.11 b/g/n, bateria de 03 células (carregador bivolt), Sistema Operacional: Microsoft Windows 8.1 64 bits ou Windows 10 64 bits, em português, original com licença de uso. Garantia de 01 ano.	2	Unidade	3.010,00	6.020,00
11	Projektor de multimídia - Data show, 2.500 ANSI LUMENS, 3 LCD - Garantia mínima: 12 MESES	1	Unidade	3.681,67	3.681,67
12	Tela de Projeção retrátil com tripé , medindo 1,80 x 1,80m. Película tencionada nas laterais; Película do tipo Matte White; Suporte integrado ao estojo metálico; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unidade	990,33	990,33
13	Smart TV Led 50" Especificação : Características mínimas: Full HD com USB e Conversor Digital; Tamanho da tela: 40" diagonal 101 cm; Formato da tela: Wide screen; Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Preparada para HDTV; Contraste: Mega contraste (acima de 1.000.000); Tipo de áudio: SRS TheaterSound; Potência de áudio (RMS) 10w x 2; Outras funções: closed caption; nivelamento automático de volume; sleep timer, relógio, desligamento automático: MUTE; função legenda; Conexões: entrada HDMI 4; entrada A/V; entrada RF (antena); entrada DVI; saída fone de ouvido; saída de áudio digital óptica; entrada USB; entrada áudio PC; entrada de áudio L/R (esq/dir); YPbPr; possuir conversor digital integrado; USB 2.0; Auto Motion Plus 120 Hz; DNLA Wireless Controle Remoto; TM 1060, pilhas, cabos, manual do usuário; voltagem: bivolt automático. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto	1	Unidade	3.482,00	3.482,00

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo máximo para a fornecimento será até 31 de dezembro de 2019, contados da assinatura do contrato.

6.2 O prazo de vigência do presente instrumento é até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da sua assinatura,

7. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

7.1 O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

7.2 No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.025 – Aquisição de equipamentos e material permanente para Câmara.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

9. DO VALOR:

9.1 O valor Global do Fornecimento dos Produtos está estimado em **R\$ 59.777,47 (Cinquenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos materiais, determinado pelo gestor do Contrato, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A Câmara Municipal de Matões do Norte – MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara.
- Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta Câmara.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Câmara Municipal;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação dos produtos estabelecida no anexo 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no anexo 01 (Termo de Referência) ou Edital.
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. Os Fornecimentos dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução deste objeto, para fins de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

13.2. No curso do Fornecimento objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as falhas porventura verificadas nos Fornecimentos dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas na Lei de Licitação e demais cominações legais inclusive advertência.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela SEGEP, em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

d) Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local –(UF),..... de..... de XX

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial n° 003/2019

A empresa _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____
CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE - MA, COM A
EMPRESA.....
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, situada á Av. Dr. Antônio Sampaio, Nº 90 – Centro – Matões Do Norte – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.545/0001-56, representada pelo Sr.doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede em....., à rua....., nº.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por (nome e qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nº e CPF sob o Nº doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório Nº 003/2019, na modalidade pregão, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o pregão presencial nº 003/2019, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e a proposta da contratada, tudo parte integrante

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, conforme do anexo I – Termo de Referência - parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos o material fornecido a contratante pagará à contratada o valor Global de R\$..... (por extenso), que será pago conforme fornecimento, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo com o anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

6.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados no prazo de 30 (dias), mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (**CND Unificada da Receita Federal**); Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT Negativa de Débitos Trabalhistas**); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**) emitida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva ordem de fornecimentos e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara.

7.2 Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta Câmara.

7.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Câmara Municipal;

7.9 Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.

7.10 Quando ocorrer divergência entre a especificação dos produtos estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.

7.11 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;

7.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

8.2 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.

8.4 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

8.5 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

8.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.9 contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas na Lei de Licitação e demais cominações legais inclusive advertência.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela SEGEP, em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

10.1 O termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

10.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666, de 1993;

10.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Matões do Norte - MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Matões do Norte – MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.025 – Aquisição de equipamentos e material permanente para Câmara.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Cantanhede/MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MATÕES DO NORTE - MA,.... DE..... DE

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: Nº e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – O objeto: (Especificar o objeto e anexar planilhas, se necessário)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário em aço , com duas portas e chave, medindo aproximadamente 210cm (altura) X 96 cm (largura) X 43 cm (profundidade), fabricado com chapas de aço com pintura antiferrugem na cor cinza, quatro prateleiras internas.	5	Unidade			
2	Ar Condicionado 30.000 Btus Especificação: Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220v: Garantia de 5 anos no compressor e 1 ano nas peças Garantia 12 meses, incluindo montagem e/ou instalação.	3	Unidade			
3	Cadeira em Polipropileno sem braço uso adulto , Especificação: Capacidade para 130 kg. Tratado com resina anti-UV, na cor branca. Dimensões: 894x442x445mm, Garantia 12 meses	100	Unidade			
4	Fogão Industrial 02 queimadores duplos	1	Unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
 AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
 CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

	com forno					
5	Geladeira de Uso Domestico , Especificação: Geladeira de uso doméstico frostfree 410L - linha branca. Capacidade Total de Armazenamento: 410L. Capacidade Líq. Congelador: 100L. Capacidade Líq. Refrigerador: 310L Capacidade Total Bruta: 400L. Capacidade Bruta Congelador: 100L. Capacidade Bruta Refrigerador: 3004L. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo médio: 58,1 KWh/mês (220V). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP). Peso aproximado: 84,5Kg	1	Unidade			
6	Kit Antena com Receptor TV Livre Sem Mensalidade com 60 Canais de TV, incluindo montagem e/ou instalação.	1	Kit			
7	Mesa em Polipropileno Especificação: Tratado com resina anti-UV. Capacidade para 25kg. Cor predominante: Branca. Medidas: Largura 0,80m x Comprimento 0,80m x Altura 0,73m. Garantia do fornecedor 12 meses	5	Unidade			
8	Microfone sem fio UHF de mão	4	Unidade			
9	Microfone de bancada sem fio com receptor	9	Unidade			
10	Notebook 14'' (1366 x 768), com processador Intel Core i3- 4005U (1,70 GHz, 03 MB Cache), 04 GB Memória RAM DDR3L, HD 500 GB SATA 5400 RPM, te-clado Português Brasil, Gravador de DVD (opcional), leitor de cartões, HDMI, USB (2.0 e 3.0), áudio, VGA (opcional); webcam integrada, rede wireless 802.11 b/g/n, bateria de 03 células (carregador bivolt), Sistema Operacional: Microsoft Windows 8.1 64 bits ou Windows 10 64 bits, em português, original com licença de uso. Garantia de 01 ano.	2	Unidade			
11	Projektor de multimídia - Data show , 2.500 ANSI LUMENS, 3 LCD - Garantia mínima: 12 MESES	1	Unidade			
12	Tela de Projeção retrátil com tripé , medindo 1,80 x 1,80m. Película tencionada nas laterais; Película do tipo Matte White; Suporte integrado ao estojo metálico; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
 AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
 CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

13	Smart TV Led 50" Especificação : Características mínimas: Full HD com USB e Conversor Digital; Tamanho da tela: 40" diagonal 101 cm; Formato da tela: Wide screen; Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Preparada para HDTV; Contraste: Mega contraste (acima de 1.000.000); Tipo de áudio: SRS TheaterSound; Potência de áudio (RMS) 10w x 2; Outras funções: closed caption; nivelamento automático de volume; sleep timer, relógio, desligamento automático: MUTE; função legenda; Conexões: entrada HDMI 4; entrada A/V; entrada RF (antena); entrada DVI; saída fone de ouvido; saída de áudio digital óptica; entrada USB; entrada áudio PC; entrada de áudio L/R (esq/dir); YPbPr; possuir conversor digital integrado; USB 2.0; Auto Motion Plus 120 Hz; DNLA Wireless Controle Remoto; TM 1060, pilhas, cabos, manual do usuário; voltagem: bivolt automático. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto	1	Unidade			
VALOR TOTAL						

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO.

06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, de de XX

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial n° 003/2019

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 003/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 003/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial n° 003/2019

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações, para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial n° 003/2019

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal Matões do Norte - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)